



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

PROJETO DE LEI Nº, 2023

(Do Sr. Kim KataguiRI)

Altera o Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre o imposto de importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências, para dispor sobre a base de cálculo do imposto de importação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre o imposto de importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências, para dispor sobre a base de cálculo do imposto de importação.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.

.....

Parágrafo único: A base de cálculo deverá considerar exclusivamente a mercadoria, vedada a inclusão do valor do frete.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 7º andar, gabinete 744

dep.kimkatguiRI@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é impedir que o contribuinte do imposto de importação (II) seja pago acrescido do valor do frete, devendo ser exclusivamente sobre a mercadoria.

Na verdade, o que se importa é a mercadoria e não o frete. Logo, o imposto de importação deverá recair exclusivamente sobre a mercadoria. Não é razoável que o frete seja considerado para fins de base de cálculo.

O comércio exterior está na pauta não só dos economistas, mas também dos juristas, dadas as inúmeras controvérsias legais em torno de tributação, incentivos e até mesmo condutas criminosas relacionadas ao movimento de mercadorias pelas fronteiras.

A complexidade das normas que regem o setor amplia as possibilidades de judicialização, e isso se reflete no grande volume de recursos que chegam ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja missão é dar a palavra final sobre a interpretação da legislação federal aplicável ao comércio exterior.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2023.

Deputado KIM KATAGUIRI
(UNIÃO/SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 7º andar, gabinete 744

dep.kimkatguiiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238625720400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri

